

**PARECER Nº 25/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 657/2007.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura (PSDB), trata das condições para a instalação das cercas energizadas, que, nos termos do projeto, é toda cerca destinada a proteção de perímetro de imóveis, bem como seja dotada de corrente elétrica. A predeliberação também estabelece que os órgãos competentes da Municipalidade sejam responsáveis pela fiscalização das instalações. Nos termos da propositura, as empresas e pessoas que as instalarem deverão possuir registro no CREA e, também, que constem, em seus quadros funcionais, engenheiro eletricista ou eletrotécnico na condição de responsável técnico, que será, inclusive, responsável por eventuais informações inverídicas manifestadas. Quanto à concessão de alvará de instalação de cercas energizadas, a proposta legislativa estabelece as condições que deverão ser obedecidas para a sua realização, as quais se referem às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas atualizações, bem como a apresentação da certificação pelo INMETRO nos aparelhos utilizados. O projeto também versa sobre características diversas da corrente elétrica que deverão ser adotadas - Tipo de corrente, Potência máxima, Intervalo e Duração dos impulsos elétricos. Outros parâmetros também são apontados na proposta, destacando-se entre os diversos aspectos abordados, a constituição da unidade de controle de energização da cerca energizada, a qual deverá ser constituída de, no mínimo, um aparelho energizador de cerca que apresente um transformador em um capacitador; parâmetros de sua instalação, englobando características quanto ao sistema de aterramento específico; características técnicas para isolamento mínimo e parâmetro de durabilidade quanto ao material utilizado. Para fins de segurança e prevenção de acidentes, a propositura também determina a instalação de placas de advertência, as distâncias, seus locais de instalação e informações de identificação técnica referentes à sua instalação, vedando a utilização de arames farpados ou similares para condução da corrente elétrica da cerca energizada. Quanto à fiscalização das cercas energizadas, o projeto estabelece que o Poder Público poderá solicitar, junto à empresa ou técnico responsável, atestado comprobatório das características técnicas da corrente elétrica na cerca energizada instalada. O nobre Autor justifica a iniciativa da propositura diante do cenário bastante comum em São Paulo, de se instalarem cercas elétricas sobre muros ou grades. No sentido de orientar e de estabelecer critérios técnicos sobre a matéria, ele pondera que não há legislação no Brasil sobre o assunto, o que pode induzir as pessoas, por desinformação, a efetuarem a instalação de maneira inadequada, colocando, portanto, em risco a vida de terceiros. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à propositura, sugerindo SUBSTITUTIVO que buscou adequar o texto à legislação e à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como, prevendo sanções pecuniárias em razão do seu descumprimento. Frente ao exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Sala da Comissão de Administração Pública, em 08.02.2012

Eliseu Gabriel – PSB - Presidente

José Rolim – PSDB- Relator

José Ferreira Zelão – PT

Marta Costa – PSD

Souza Santos - PSD